

Projeto de Lei nº 287, de 2003

(da Deputada Laura Carneiro)

Dispõe sobre o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

Art. 2º A Lei 7716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo :

“Art. 15 A Rejeitar doador de sangue devido a sua orientação sexual.

Pena – Reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos”

Art. 3º Acrescente-se ao caput do artigo 1º, da Lei 7716, de 5 de janeiro de 1989, in fine, a expressão “e orientação sexual”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.